

LEI N° 107 – 90

“Autoriza realizar despesas e Abre Crédito
Suplementar”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de 01 (um) ônibus novo ou usado, destinado ao serviço de Educação do Município de Areado.

Parágrafo Único – Para cobrir as despesas autorizadas pelo presente artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a dispor de uma importância de C\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas pelo artigo 1º desta Lei, fica aberto um Crédito Suplementar em igual importância de C\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02-04 – Serviço de Educação e Saúde

0800000 – Educação e Cultura.....20.000.000,00

0842000 – Ensino Fundamental.....20.000.000,00

0842188 – Ensino Regular.....20.000.000,00

4.1.2.0. – Equipamentos e Material Permanente.....20.000.000,00

Art. 3º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei, será a utilização parcial do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, em igual importância de C\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), em acórdância com o que dispõem a Lei Federal N° 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, item II, e com a Lei Municipal N°50/89, em seu artigo 4º, item “b”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de outubro de 1990.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário